MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – Nº 1365

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE

HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 027/2019

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação das empresas participantes da TP 027/2019, sendo consideradas habilitadas as empresas R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI e ECOMAIS EMPREEDIMENTOS EIRELI ME, não havendo empresas inabilitadas para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 27/12/2019

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PAAI – EXERCÍCIO DE 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna e Atividades da Unidade Central de Controle Interno do Município da Vargem Alta para o exercício de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.029, de 27 de agosto de 2013, Instruções Normativas 043/2017 TCEES e Resolução 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, tem a finalidade de esclarecer a demanda dos trabalhos da Controladoria Geral do Município e, dentro das possibilidades, definir temas e macroprocessos a serem realizados no exercício de 2020 estabelecendo assim, parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos da Controladoria Geral Municipal.

Também estabelece um cronograma sintético dos projetos de auditoria e controle interno, bem como as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Controladoria.

Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas, visando assegurar os Princípios Fundamentais da Administração Pública, quanto a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão pública.

II – APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Vargem Alta no ano de 2019 estabeleceu metas no sentido de priorizar a falta de normatização para os procedimentos a serem realizados nas Secretarias Municipais, bem assim na Controladoria Geral do Município, como também participar de cursos, seminários e outros, realizados pelo TCEES na orientação das atividades de controle interno, tendo em vista que a falta de auditor público interno, dificultou os trabalhos inerentes às auditorias propriamente ditas, que foram realizadas, porém sem o aprofundamento necessário e que devem ser disciplinadas pelas normas de auditoria geral.

Insta esclarecer, porém, que no ano de 2017, foram realizadas audiências com o MPES de Vargem Alta, a respeito de TAC assinado pela Administração Pública Municipal na data de 26/06/2012 e que não havia sido cumprido, tal TAC visava regularizar o quadro de servidores e contratados temporários com o intuito de promover concurso público.

Desta forma, em 30 de agosto de 2017, foi assinado novo TAC n.º 003/2017 para saneamento de irregularidades identificadas no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Assim, através de projeto de lei n.º 28/2019, dispondo sobre a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município de Vargem Alta que, entre outras, cria dois cargos de provimento efetivo de Auditor Público Interno, ao qual compete dar o suporte necessário e auxiliar a Controladoria na realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática das áreas da Administração Direta e Indireta.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2020 da Controladoria Geral do Município de Vargem Alta, a priori realizará auditorias preventivas, contábeis e operacionais nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, contábil, financeira, orçamentária, contratos e aditivos, administração, saúde e outros, até que sejam preenchidos os quadros de Auditor Público Interno.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

III – DOS ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna encontra-se previsto no Plano de Ação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Vargem Alta e também está fundamentado nas disposições das Instruções Normativas da UCCI, especialmente a SCI nº 02/2018 – versão 2, que "**dispõe sobre padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas – Manual de Auditoria**".

IV – DA AUDITORIA INTERNA

O Controle Interno do Município nas atividades de auditoria utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos Sistemas Informatizados e registros físicos, se for o caso, de Contabilidade, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Protocolo, Financeiro, Folha de Pagamento, outros Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, e das unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta, autárquica no âmbito do Poder Executivo Municipal, além dos fundos, Conselhos Municipais, entidades e pessoas beneficiadas com recursos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

A realização dessas atividades de auditoria pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) devem ser executadas prioritariamente por Auditores Municipais, servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal municipal.

Entretanto, tais cargos encontram-se vacantes em razão de, à época, faltar legislação criando o cargo e que, também, após a sanção, ainda não houve disponibilidade para realização do concurso público para provimento destes cargos o que acontecerá, provavelmente, no ano de 2020.

Diante desta peculiaridade e necessidade de transição até o concurso público, as auditorias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, quando instauradas são compostas por servidores designados para esse fim, através de ato próprio, desde que preenchidos os requisitos legais para exercer esse mister, servidores esses com experiência na área de contabilidade, direito e administração de empresas.

A equipe da UCCI do Município de Vargem Alta/ES, nas atividades preliminares de auditoria utilizará os acessos aos bancos de dados, com fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Compras e Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, LOA, PPA, LDO, índices de repasse e aplicação da saúde. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos e processos em andamento ou arquivados para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como poderá proceder técnicas de auditoria por questionários.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores e ou contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo, seguindo sempre a mesma ordem de classificação da despesa e o devido processo legal.

Ressalva-se ainda que o Presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2020, foi estabelecido com base na atual equipe da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, que atualmente conta com 03 (três) servidores, sendo: o Controlador Geral, um Assessor Administrativo e um chefe de setor, que exerce suas atividades junto ao setor de licitações e contratos que diante de sua atuação houve sensível melhora nos resultados daqueles processos e que, com base em informações colhidas junto à Secretaria de Administração haverá concurso público para preenchimento do cargo de Auditor Público Interno no ano de 2020.

V - DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Esta fase consiste em seguir os critérios já adotados e fixados nos instrumentos legais, sendo definidos basicamente da seguinte forma:

I – Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado o Ofício de Comunicação de instauração pela Unidade Central de Controle Interno, através de Comunicação Interna ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;

II – O Órgão ou Entidade notificada da Auditoria deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no ofício e/ou na Comunicação Interna;

III – Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da Unidade Central de Controle Interno, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período de tempo suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;

IV – Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as providências necessárias no prazo definido pela IN SCI 02/2018 – versão 2, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V – A Unidade Central de Controle Interno, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório.

No exercício do Controle previsto, a UCCI do Município adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI a falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções de Controle Interno da UCCI do Município.

Ressalta-se, que mesmo com a seleção minuciosa dos sistemas a serem auditados, conforme estabelecido na Instrução Normativa da SCI nº 02/2018 – versão 2, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para outras Unidades Executoras havendo imperiosa necessidade e/ou quando houver indícios de irregularidades que caibam à atuação da mesma.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Vargem Alta, aos secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos para adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

VI – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAINT 2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano de Auditoria Interna - PAAI, o qual será de uso reservado da UCCI do Município de Vargem Alta, que detém total autonomia em sua elaboração.
Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditorias às Secretarias, Departamentos e Divisões que:

- Apresentaram índice elevado de irregularidades graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

- Não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria Interna;

- Constem denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria especifica para apuração dos fatos pela Controladoria Geral do Município.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade dos entes administrativos envolvidos, foram selecionados para serem auditados, especialmente os seguintes entes administrativos e beneficiários:

a) Sistemas Administrativos que tenham as Instruções Normativas já implementadas na Administração;

b) Sistemas Administrativos contemplados nos Pontos de Controle sugeridos na Tabela Referencial 1, da IN TCE-ES 043/2017.

c) Sistemas administrativos com objetos/pontos de controle considerados em desconformidade com a norma apontada, identificados no Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente às contas anteriores. Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente os seguintes sistemas:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AREA DE PATRIMONIO
Verificar e analisar atividades referentes aos bens patrimoniais;

AREA DE RECURSOS HUMANOS
Verificação e análise da folha de pagamento: limites legais, deduções, contribuições;

ÁREA DE CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS
Verificar a celebração, controle e prestação de contas de Convênios, concedidos e recebidos.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÁREA DE CONTABILIDADE
Verificar envio de dados contábeis via sistemas;

ÁREA DE TRIBUTAÇÃO
Verificar a inscrição o controle e baixa da dívida ativa tributária.

ÁREA FINANCEIRA
Verificar e analisar os processos de diárias e adiantamentos especiais

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Verificação e análise do cumprimento dos índices legais da Educação.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Verificação e análise do cumprimento dos índices legais da Saúde.
Verificar e analisar os recursos repassados e a prestação de contas dos Consórcios de saúde;

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema GEO-OBRAS de obras e serviços de engenharia.

6) GABINETE DO PREFEITO
DOAÇÕES/AUXÍLIOS
Verificar a prestação de contas dos recursos repassados;
Verificar o cumprimento dos convênios.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A UCCI do Município de Vargem Alta poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício 2020 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria. Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo e posterior inclusão, quando for o caso.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAINT/2020, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Vargem Alta.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O PAAINT/2020 – Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública Direta e Indireta, após sua conclusão, será publicado no órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, bem como disponibilizado no sitio do Município, por meio de Decreto.

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2019.

[Claudio Fiorio
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2019/SESAVA/PMVA, 27 de dezembro de 2019.

Estabelece alteração no horário de expediente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Alta e demais Setores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003;

Considerando a necessidade de orientar os USUÁRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE e UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE da Rede do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta quanto ao funcionamento dos Serviços de Saúde do município de Vargem Alta no dia 30 de dezembro de 2019:

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, que no **dia 30 de dezembro do ano de 2019**, o expediente dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

I – Pronto Atendimento Municipal "Octacilio Geraldo do Carmo", do localizado a Rua Padre Antônio Maria, 201 – Centro, Sede de Vargem Alta-ES, atendimento 24 horas;

II – Centro de Especialidade "Jeronimo Ribeiro", localizado a Avenida Beira Rio, S/N, o expediente terá seu início a partir das 07h com encerramento as 13h; e

III – Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado a Rua Santa Cecilia S/N Centro – Sede Vargem Alta-ES, expediente de com início a partir das 07h com encerramento às 12h; e

IV – A Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Unidades Básicas de Saúde não terão expediente.

Art. 2º Caberá ao Profissional responsável da respectiva área de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento do Setor, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2019.

ANA IGNEZ CEREZA

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com